



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

Lei nº 29
de 30/11/1953

.....que determina sejam assinados por profissionais aos quais compete, todos os requerimentos, petições e demais papeis encaminhados á Prefeitura Municipal por entidade de personalidade jurídica, bem como determina o Registro Municipal dos referidos profissionais.

A Câmara Municipal de Toledo decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Todos os requerimentos, petições e demais papeis encaminhados á Prefeitura Municipal por qualquer entidade comercial ou industrial, constituída em pessoa jurídica, tanto em nome individual ou coletivo, devem ser assinados pela entidade interessada, bem como por um dos profissionais constantes do art. 2º da presente Lei.

ART. 2º:- Todos os Bachareis em Ciências Contábeis e Autuariais, Contadores e Guarda-Livros, que exercem sua profissão neste Município devem efetuar o seu Registro Municipal.

§ 1º:- Para efeito deste artigo, devem os interessados apresentarem as respectivas Carteiras de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade o Estado do Paraná.

§ 2º:- Este registro será gratuito e livre de quaisquer emolumentos.

ART. 3º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Toledo,

Ondy H. Niederauer
ONDY H. NIEDERAUER
VERADOR.



Câmara Municipal de Toledo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: Projeto de lei que determina sejam assinados por profissionais aos quais compete, todos os requerimentos, petições e demais papéis encaminhados à Prefeitura Municipal por entidade de personalidade jurídica, bem como determina o Registro Municipal dos referidos profissionais.

PARECER NO 12.-

Sendo o projeto de lei em questão, um projeto que visa beneficiar uma classe de profissionais que muito tem contribuído para o desenvolvimento deste Município e não havendo inconvenientes de nosso conhecimento, somos de

PARECER

gg
que esta Câmara aprove o mencionado projeto de lei.-

Toledo, 20 de novembro de 1953.-

*PROVADO EM
por unanimidade
naa das Sessões, 20 | 11 | 1953
Wallci Winters
PRESIDENTE.
1º Seer. resp. p. Presidencia.*

*Rubens Nunes
Organcor*

*A SANÇÃO
20 | 11 | 1953
Wallci Winters
PRESIDENTE.
1º Seer. resp. p. presidencia.*